

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 53271/20

EXERCÍCIO: 2020

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande

DATA DE ENTRADA: 21/08/2020

ASSUNTO: Envio de Aviso de Licitação pelo usuário Jordan Brunno de

Souza Lima / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCALIZADO NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 692, CENTRO, E A REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NA RUA DOUTOR JOÃO MOURA, Nº 528, BAIRRO SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA

PARAÍBA.

INTERESSADOS:

Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque

Jordan Brunno de Souza Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE OBRAS - SECOB COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE OBRAS

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO 1º ADITIVO DE PRAZO DA OBRA DE REFORMA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB

Venho por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo da obra de REFORMA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB, contrato nº 208028/2020 que esta sendo executada pela empresa ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 01.084.111/0001-96.

A razão de tal medida deve-se em virtude da necessidade de execução de alguns serviços não previstos na planilha inicialmente licitada, descritos a seguir :

- Serviços preliminares:

Tapumes de madeira devido à necessidade de isolamento evitando possíveis acidentes aos pedestres.

Bota fora proveniente das demolições necessárias para execução da reforma do telhado e da estrutura de concreto armado que estava deteriorada

Devido a deterioração de alguns elementos da estrutura de concreto armado, fazse necessário a recuperação estrutural;

A instalação elétrica do último andar da edificação apresenta muitos problemas, tornando-se necessária uma revisão geral, além da troca do quadro de distribuição existente e revisão das nas instalações hidrossanitárias que é muito antiga;

Sendo assim para a execução completa da obra de reforma será necessário um aditivo no prazo inical de 06 (seis) meses.

Campina Grande, 15 de março de 2021.

Atenciosamente,

ON FERREIRA DE LIMA ENGENHEIRO FISCAL DA SECOB

ADRIANO GOMES NASCIMENTO COORDENADOR DE OBRAS DA SECOB

Adriano Gomes do Nascimento PMCG/SECOB - Coordenador de Planejamento de Obras

Página 1 de 1



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: ECOL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.084.111/0001-96 Certidão n°: 28354961/2020

Expedição: 02/11/2020, às 15:56:32

Validade: 30/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que ECOL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.084.111/0001-96, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001118-35.2019.5.13.0009 - TRT 13ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2°, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.084.111/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE II	DATA DE ABERTURA 11/03/1996			
NOME EMPRESARIAL ECOL ENGENHARIA E C	CONSTRUCOES LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)		PORTE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 41.20-4-00 - Construção	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL de edifícios				
42.22-7-01 - Construção (irrigação 42.21-9-02 - Construção (42.23-5-00 - Construção (41.10-7-00 - Incorporação	de estações e redes de distribuiç de redes de transportes por duto de empreendimentos imobiliário áquinas e equipamentos para co íduos não-perigosos	s, exceto para água e esgoto os onstrução sem operador, exceto ano			
R MARIA VIEIRA CESAR		NÚMERO COMPLEMENTO			
	BARDIM TAVARES	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3321-6980			
NTE FEDERATIVO RESPONSÁVE	EL (EFR)		- 1 Tracks		
ITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	N.	DATA 08/0	DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/2005		
	16				
ITUAÇÃO ESPECIAL					

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/03/2021 às 14:19:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 02.08.006/2021

CONTRATO Nº 2.08.028/2020/SECOB/PMCG

CONTRATO ADMINISTRATIVO. ALTERAÇÃO. ADITIVO DE PRAZO. COMPROVAÇÃO DE MOTIVO JUSTIFICADOR E OBEDIÊNCIA AOS LIMITES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA.

I – RELATÓRIO

Cuida o presente parecer acerca da possibilidade jurídica de ser celebrado termo aditivo ao Contrato Administrativo Nº 2.08.028/2020/SECOB/PMCG, firmado entre a Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, através de sua SECRETARIA DE OBRAS e a Empresa ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - ME, o qual tem por escopo a prorrogação de prazo por mais de mais 06 (seis) meses.

Juntado: Justificativa Técnica emitida pela Coordenadoria de Planejamento de Obras da SECOB e o fiscal da obra, certidões da contratada.

Mencionada alteração contratual que prorroga o prazo estipulado está em consonância com os motivos justificadores elencados na Justificativa Técnica apresentada pelo Engenheiro Fiscal, em razão da necessidade de execução de alguns serviços não previstos na previstos inicialmente, tais como tapumes de madeira, bota fora proveniente das demolições, revisão da instalação elétrica do último andar da edificação dentre outros.

É o relatório. Fundamento e opino.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação basear-se-á no art. 57, I, § 1º, I e 2º, da Lei 8.666/93 o qual prescreve que será admitida prorrogação se

A prorrogação basear-se-á no art. 57, I, § 1º, I e 2º, da Lei 8.666/93 o qual prescreve que será admitida prorrogação s houver interesse da administração pública, se mantidas as demais cláusulas do contrato e também quando houve

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6ECF-4D41-2143-BDFE

DA PARAÍBA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ASSESSORIA JURÍDICA

alteração de projeto ou especificações pela Administração, consubstanciada na execução e serviços adicionais. Todas essas condições, previstas no ato convocatório e respectivo contrato.

Conforme preceitua o art. 57 da Lei n. 8.666/93, a duração dos contratos administrativos deve ficar adstrita à vigência dos créditos orçamentários respectivos, ou seja, restrita ao exercício financeiro, que coincide com o ano civil.

Entretanto, o próprio art. 57 admite excepcionalmente a prorrogação, estabelecendo para tanto alguns requisitos. Inicialmente, vale a pena transcrever o artigo na integralidade:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência de contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão de contratos de

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ASSESSORIA JURÍDICA

econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- V impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- § 5° É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado. § 4° Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridad $\frac{E}{E}$ superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por ate doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

É importante ressaltar que a minuta do termo aditivo em questão ratifique as cláusulas e condições d contrato em curso.



THE PLANE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ASSESSORIA JURÍDICA

Oportuno também ressaltar que a Justificativa Técnica emitida pela Coordenadoria de Planejamento da SECOB recomenda a necessidade de prorrogação do contrato em questão.

Urge esclarecer que toda a veracidade pelas informações e documentações apresentado **é de inteira** responsabilidade dos contraentes.

Nesse passo, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza administrativa, civil, pecuniária e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (Art.37/CF).

Diante de todo o exposto, **opino pela viabilidade do presente Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Administrativo nº 2.08.028/2020/SECOB/PMCG**, a contar de 19 de março de 2021, além das recomendações acima e publicações necessárias.

Como derradeiro argumento, devo esclarecer que o Parecer Jurídico é uma peça opinativa e que não vincula o Administrador e nem tampouco acarreta responsabilização para o parecerista.

É o parecer.

À superior apreciação.

Campina Grande/PB, 18 de março de 2021.

ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI

ASSESSOR JURÍDICO - SECOB

OAB - 17.453/PB

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6ECF-4D41-2143-BDFL Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6ECF-4D41-2143-BDFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI (CPF 996.918.254-49) em 18/03/2021 09:33:08 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Emiliao por. Gab Autoridade Gertinoadora 1200 (Alssinatara 1200)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6ECF-4D41-2143-BDFD

Parcelamento de Débitos de FGTS

Info

Saiba Mais

INSCRIÇÃO: 01.084.111/0001-96

RAZÃO SOCIAL: ECOL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

UF: PB

Não existe(m) Parcelamento(s) e/ou Reparcelamento(s), contratado(s) por este canal.

Sair

Caixa - Todos os Direitos Reservados - 2017 - Versão 961.2

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL 27/01/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.27.47 1591101591

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MICHELE S CRUZ BORBOREMA

AGENCIA: 1591-1 CONTA: 33.644-0

Convenio FGTS BR ARREC.GRDE

Codigo de Barras 85810000000-5 22970178210-3

12700122310-9 10841110001-9

Data do pagamento 27/01/2021

CNPJ/CEI 01084111/0001-96 COMPETENCIA 001

CODIGO RECOLHIMENTO 160

VENCIMENTO 27/01/2021

VALOR DEPOSITO 22,97
Valor Total 22,97

DOCUMENTO: 012701 AUTENTICACAO SISBB: 6.86B.5DC.523.9FB.16E

A vacinacao vem ai. Continue com as medidas preventivas e evite se expor ao virus. Vamos vencer o COVID-19. Mais em www.gov.br/saude



Guia de Regularização de Débitos do FGTS - GRDE

0800.7260104 - Suporte Empresarial

ECOL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA RUA MARIA CESAR, 180

JARDIM TAVARES 58402-037

CAMPINA GRANDE

22970178210 3 12700122310 9 10841110001 85810000000

Tipo de Inscrição CNPJ/CEVCPF Código de Lançamento: Taxa JAM. Número da Guia. Data de Validade

Total a Recolher

01084111/0001-96 160 3% 001 27/01/2021 22,97

DISCRIMINATIVO DE DÉBITOS

DIFERENÇAS EM RECOLHIMENTO

Diferenças de Encargos Informações para Individualização

Competência Cód. Rec. 03/2020

736

Valores a Recolher

JAM 0.99 Encargos 22.97 Total 22.97

O valor a recolher, incluídos os encargos, conforme legislação vigente, está atualizado para a data de validade da guia.

- Para recolhimento dos valores constantes desta guia deverá ser observada a circunscrição regional onde está sediado o estabelecimento, exceto os empregadores que o efetuam de forma centralizada.

- A individualização dos valores aos trabalhadores é de inteira responsabilidade do empregador, devendo ocorrer prévia ou simultaneamente ao recolhimento desta Guia, observando a taxa de juros remuneratórios e atualização monetária - JAM - devidos a conta vinculada e utilizando os códigos de recolhimentos indicados, exceto para trabalhador avulso, prestação de serviços, construção civil e dirigente sindical, quando devem ser utilizados os códigos específicos conforme Circular CAIXA.

Banco Arrecadador,

Acatar esta guia somente se acompanhada do protocolo do Conectividade Social para as competências relacionadas acima.

Esta guia não poderá ser quitada após a data de validade

CNPJ/CEVCPF 01084111/0001-96

Código de Lançamento 160

Número da Guia 001

Data de Validade 27/01/2021 Total a Recolher 22,97

Autenticação Mecânica

Protocolo de Abertura de Atendimento BORBOREMA, PI	Protocolo de	Abertura	de Atendi	mento BC	RBOREMA.	PB
--	--------------	----------	-----------	----------	----------	----

O PRAZO de atendimento previsto no PROTOCOLO está sujeito a alteração em função de possibilidade de reclassificação e/ou solicitação de complementação da demanda. ESTE PROTOCOLO É DE USO INTERNO.

Gerado em 18/02/2021 Data de Abertura 18/02/2021 Protocolo

51677.2021.0

Inscrição

01084111000196

Razão Social

ECOL ENGENHARIA E CONSTRUCOES

LTDA

Cópia da Guia de Recolhimento com autenticação mecânica.

Demais Documentos

Obter Débitos para Parcelamento

Page 1 of 1

Parcelamento de Débitos de FGTS

Info

Saiba Mais

INSCRIÇÃO: 01.084.111/0001-96

RAZÃO SOCIAL: ECOL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Impedimentos atualizados até a data: 02/02/2021

Não existem débitos apurados nesta data para fins de contratação de Parcelamento de Débitos de FGTS.

Sair

Caixa - Todos os Direitos Reservados - 2017 - Versão 961.2



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº INSTRUMENTO **TERMO** ADITIVO 02 AO CONTRATO 2.08.028/2020/SECOB/PMCG, ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇOS 015/2020 -CELEBRADO EM 21/09/2020. PARTES: SECOB/EMPRESA ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME OBJETO CONTRATUAL: REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCALIZADO NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 692, CENTRO E A REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NA RUA DR JOÃO MOURA ,Nº 528, BAIRRO SÃO JOSÉ ,NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE,ESTADO DA PARAÍBA. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 06(SEIS) MESES A CONTAR DE 19 DE MARÇO DE 2021: FUNDAMENTO LEGAL: COM FULCRO NO ART. 57, I, §1°,I E § 2° DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: FERNANDA RIBEIRO B.S.ALBUQUERQUE / MIGUEL FIGUEIREDO MAIA. DATA DE ASSINATURA: 18 DE MARÇO 2021.

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 2.08.028/2020/SECOB/PMCG, ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇOS 015/2020 -, CELEBRADO EM 21/09/2020. PARTES: SECOB/EMPRESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME OBJETO CONTRATUAL: REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCALIZADO NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 692, CENTRO E A REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NA RUA DR JOÃO MOURA ,Nº 528, BAIRRO SÃO JOSÉ ,NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE,ESTADO DA PARAÍBA. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 06(SEIS) MESES A CONTAR DE 19 DE MARÇO DE 2021; FUNDAMENTO LEGAL: COM FULCRO NO ART. 57, I, §1°,I E § 2° DA LEI FEDERAL N° 8.666/93. SIGNATÁRIOS: **FERNANDA** B.S.ALBUQUERQUE / MIGUEL FIGUEIREDO MAIA. DATA DE ASSINATURA: 18 DE MARÇO 2021.

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Prazo contratual: 12 (doze) Fundamentação Legal: Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. Funcional programática: 10.302.1010.2104. Elemento da despesa: 3390.36. Fonte dos recursos: 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16166/2021	16162/2021	R\$ 388.800,00	Douglas Serrano Lewis
16211/2021	16187/2021	R\$ 468.000,00	Sephora Verônica dos Santos Alves

FILIPE ARAÚJO REUL Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16227/2021/Sms/Pmcg. Partes: Fms/Pmcg E Hermano Lourenço Da Costa - Me (Cia Do Pão). Objeto: Aquisição De Pão, Para Atendimento Aos Estabelecimentos De Saúde Integrantes Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 301.090,000. Prazo Contratual: Até 31 Dezembro De 2021. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico Nº. 16782/2020/Sms/Pmcg—Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. Funcionais Programáticas:

10.302.1010.2102; 10.302.1010.2104; 10.302.1010.2101. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 1214. Signatários: Filipe Araújo Reul E Hermano Lourenço Da Costa.

FILIPE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: No Termo De Contrato 16198/2021/Sms/Pmcg. Partes: Fms/Pmcg E Unidas Veículos Especiais S.A. Objeto: Contratação De Empresa Especializada No Serviço De Locação De Veículos, Para Atender As Demandas Das Secretarias Municipais Da Prefeitura De Campina Grande -Pb. Valor Global: R\$ 72.791,04.Prazo Contratual: Por 12 Meses. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 0098/2020/Sad/Pmcg - Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decretos Municipais Nº 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Resolução Nº1219/2007 E Nº 1412/2009. Funcionais Programáticas: 10.122.2001.2112. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 1211. Signatários: Filipe Araújo Reul E Paulo Emilio Pimentel Uzêda E Alexandre Sampaio Silva.

FILIPE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16228/2021/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Almir Zeca Da Silva - Me. Objeto: Contratação De Empresa De Fornecimento De Alimentos Perecíveis (Carnes, Peixes, Frangos E Frios). Valor Global: R\$ 485.200,00. Prazo Contratual: 90 (Noventa) Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação N°. 16193/2021/Fms/Sms - Lei N° 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1010.2102; 10.302.1010.2104; 10.301.1009.2099. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 1214. Signatários: Filipe Araújo Reul E Almir Zeca Da Silva.

FILIPE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16240/2021/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Tecnocenter Materiais Médico Hospitalares Ltda. Objeto: Aquisição Bolsa De Colostomia, Para Distribuição Gratuita Para Atender Aos Pacientes Atendidos Pela Secretraria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 163.255,00. Prazo Contratual: 03 Meses. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação N°. 16179/2021/Fms/Sms - Lei N° 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1010.2104. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 1214. Signatários: Filipe Araújo Reul E Paula Simone Chaves Pacheco.

FILIPE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16234/2021/Sms/Pmcg, Partes: Fms/Pmcg E Medvida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.08.028/2020/SECOB/PMCG,ORI-GINADO DA TOMADA DE PREÇOS 01.5/2020 →, CELEBRADO EM 21./09/2020. PARTES: SECOB/ EMPRESA ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - MEOBJETO CONTRATUAL:RE-FORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCALIZADO NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, № 692, CENTRO E A REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NA RUA DR JOÃO MOURA № 528, BAIRRO SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 06(SEIS) MESES A CONTAR DE 19 DE MARÇO DE 2021; FUNDAMENTO LEGAL:COM FULCRO NO ART. 57, 1, §1°, 1 E §2°DA LEI FEDERAL №8.666/93.SIGNATÁRIOS: FERNANDA RIBEIRO B.S.ALBUQUERQUE / MIGUEL FIGUEIREDO MAIA. DATA DEASSINATURA: 18 DE MARÇO 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato № 16217/2021/Sms/Pmcg. Partes: Fms/Pmcg E Medcorp Hospitalar Ltda. Objeto: Aquisição De Soluções, Saneantes E Materiais De Hemodiálise Para Atender O Centro De Hemodiálise Do Hospital Dr. Edgley. Valor Global: R\$ 1.221.000,00. Prazo Contratual: Até 31 Dezembro De 2021. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico №. 16750/2020/Sms/Pmcg—Leis № 8.666/93, № 10.520/02, № 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. Funcionais Programáticas: 10.302.1010.2104. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 1214. Signatários: Filipe Araújo Reul E Marcelo Henrique Pinella.

Filipe Araújo Reul - Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16232/2021/Sms/Pmcg. Partes: Fms/Pmcg E Gvflex Industria E Comércio De Produtos Para Saúde Ltda. Objeto: Aquisição De Material Médico Hospitalar Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf's), Caps, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande −Pb. Valor Global: R\$ 96.224,00.Prazo Contratual: Até 31 Dezembro De 2021. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico №. 16701/2020/Sms/Pmcg- Leis № 8.666/93, № 10.520/02, № 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. Funcionais Programáticas: 10.302.1010.2104. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 1214. Signatários: Filipe Araújo Reul E Vanessa Ramos Dos Santos.

Filipe Araújo Reul - Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16239/2021/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Agreste Comércio De Rações Eireli. Objeto: Aquisição De Instrumental Cirúrgico Para Atender As Necessidades Do Centro De Zoonoses Do Municipio De Campina Grande - Pb. Valor Global: RS 3.153,00. Prazo Contratual: 60 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16192/2021/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. Funcional Programática: 10.305.1012.2109. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 1001. Signatários: Filipe Araújo Reul - Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato № 16255/2021/Sms/Pmcg. Partes: Fms/Pmcg E Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares Eireli. Objeto: Aquisição De Medicamentos Hospitalares Para Atender As Demandas Dos Hospitalis, Caps. Sae, Cer. Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Municipio De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 346.760,70. Prazo Contratual: Até 31 Dezembro De 2021. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico №. 16635/2020/Sms/Pmcg- Leis № 8.666/93, № 10.520/02, № 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. Funcionais Programáticas: 10.302.1010.2101 / 10.302.1010.2102 / 10.302.1010.2104 / 10.303.1011.2105 / 10.303.1011.2106 / 10.305.1012.2109. Elemento Da Despesa: 3390.30 / 3390.32. Fontes De Recursos: 1214 / 1211 / 1001. Signatários: Filipe Araújo Reul E Adriano Rodrigues Da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato № 16256/2021/Sms/Pmcg. Partes: Fms/Pmcg E Laboratorio Teuto Brasileiro S/A. Objeto: Aquisição De Medicamentos Hospitlares Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Caps, Sac, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Municipio De Campina Grande - Pb. Valor Global: RS 76.899,70. Prazo Contratual: Até 31 Dezembro De 2021. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico № 1.6635/2020/Sms/Pmcg—Leis № 8.666/93, № 10.520/02, № 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. Funcionais Programáticas: 10.302.1010.2101/10.302.1010.2102/10.302.1010.2104 / 10.303.1011.2105 / 10.303.1011.2106 / 10.305.1012.2109. Elemento Da Despesa: 3390.30 / 3390.32. Fontes De Recursos: 1214 / 1211 / 1001. Signatários: Filipe Araújo Reul E Stephanie Rodrigues Cunha. Filipe Araújo Reul - Sceretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato № 16269/2021/Sms/Pmcg. Partes: Fms/Pmcg E Premium Hospitalar Eireli. Objeto: Aquisição De Medicamentos De Alto Custo Para Atender As Demandas Dos Pacientes De Demandas Judiciais Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 166.222,90.Prazo Contratual: Até 31 Dezembro De 2021. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico № 16634/2020/ Sms/Pmcg— Leis № 8.666/93, № 10.520/02, № 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. Funcionais Programáticas: 10.303.1011.2106. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 1211. Signatários: Filipe Araújo Reul E Luis Alfredo Lima Silva. Filipe Araújo Reul - Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16271/2021/Sms/Pmcg. Partes: Fms/Pmcg E Uni Hospitalar Ltda. Objeto: Aquisição De Medicamentos Hospitlares Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Caps, Sac, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Municipio De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 1.391.347,00. Prazo Contratual: Até 31 Dezembro De 2021. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico Nº. 16633/2020/Sms/Pmcg. Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. Funcionais Programáticas: 10.302.1010.2101 / 10.302.1010.2102 / 10.302.1010.2104 / 10.303.1011.2105 / 10.303.1011.2106 / 10.305.1012.2109. Elemento Da Despesa: 3390.30/3390.32. Fontes De Recursos: 1214/1211/1001. Signatários: Filipe Araújo Reul E Christian Mendes Oliveira Tavares.

Filipe Araújo Reul - Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.026/2021/CSL/SEMAS/PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO № 2.05.026/2021/CSL/SEMAS/PMCG, PARTES: FMAS/SEMAS/PMCG E JSE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA LTDA. OBJETO CONTRATUAL: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA JOAQUIM CAROCA, 173 — BODOCONGÓ — DESTINADO PARA OFERTA DO SERVIÇO DE UM CENTRO DIA ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS COM MICROCEFALIA E APOIO A SUAS FAMÍLIAS, ATRAVÉS DO COFINANCIAMENTO JUNTO AO MDS. PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021. FUNDAMENTAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO № 2.05.021/2021/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, X DA LEI № 8.666/93, ALTERADA. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1017.2118. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39. FONTE DE RECURSOS: 1311. SIGNATÁRIOS: JOELMA MARTINS DOS SANTOS E CARLOS EDUARDO AGRA CELINO. VALOR GLOBAL: RS 35.100,00 (TRINTA CINCO MIL E CEM REAIS). DATA DE ASSINATURA: 09/03/2021.

JOELMA MARTINS DOS SANTOS Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.033/2021/CSL/SEMAS/PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.033/2021/CSL/SEMAS/PMCG. PARTES; FMAS/SEMAS/PMCG E MARCÓNI ACIÓLI SAMPAIO. OBJETO CONTRATUAL: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA MINAS GERAIS, 430 – LIBERDADE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAS LIBERDADE, PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021. FUNDAMENTAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.028/2021/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, X DA LEI Nº 8.666/93, ALTERADA. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1018.2123. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36. FONTE DE RECURSOS: 1311. SIGNATÁRIOS: JOELMA MARTINS DOS SANTOS E MARCÓNI ACIÓLI SAMPAIO. VALOR GLOBAL: R\$ 23.1000,00 (VINTE TRÊS MILE CEM REAIS). DATA DE ASSINATURA: 15/03/2021.

JOELMA MARTINS DOS SANTOS Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.032/2021/CSL/SEMAS/PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO № 2.05.032/2021/CSL/SEMAS/PMCG. PARTES: FMAS/SEMAS/PMCG E ANA ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA. OBJETO CONTRATUAL: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA CAPITÃO ADEMAR DE MAIA PAIVA, 675 - ALTO BRANCO — DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA PARA ABRIGAR CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS. PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021. FUNDAMENTAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO № 2.05.027/2021/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, X DA LEI № 8.666/93, ALTERADA. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.1017.2115. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36. FONTE DE RECURSOS: 1311. SIGNATÁRIOS: JOELMA MARTINS DOS SANTOS E ANA ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA. VALOR GLOBAL: RS 46.700,00 (QUARENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS). DATA DE ASSINATURA: 18/03/2021.

JOELMA MARTINS DOS SANTOS Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE OBRAS

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.08.028/2020/SECOB/PMCG

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 2.08.028/2020/SECOB/PMCG, PACTUADO NO TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A SECRETARIA DE OBRAS E A EMPRESA ECOLENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AO REFERIDO CONTRATO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ DO MF SOB O Nº 08.993.917/0001-46, COM SEDE NA AV. TREZE DE MAIO, N.º 329, 5º ANDAR, CENTRO, NESTA CIDADE, A PARTIR DE AGORA CHAMADA SIMPLESMENTE CONTRATANTE, E NESTE ATO REPRESENTADO PELO SRA. FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE, BRASILEIRA, CASADA, ENGENHEIRA CIVIL, RESIDENTE E DOMICILIADA EM CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA DE UM LADO E, DE OUTRO, A EMPRESA ECOL-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 01.084.111/0001-96, COM SEDE A RUA MARIA VIEIRA CÉSAR, Nº 180,BAIRRO JARDIM TAVARES,,NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, DE AGORA POR DIANTE CHAMADA APENAS CONTRATADA, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO INAUGURADO PELO EDITAL E TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020/SECOB/PMCG, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU RESPONSÁVEL LEGAL SR.MIGUEL FIGUEIREDO MAIA,BRASILEIRO,SOLTEIRO,ENGENHEIRO CIVIL:

CONSIDERANDO, A NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DE ALGUNS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NA PLANILHA ORIGINAL, DENTRE OUTROS: REVISÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, INCLUSIVE COM SUBSTITUIÇÃO DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, REVISÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS (MUITO ANTIGAS), REVISÃO DA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO JÁ DETERIORADA, SENDO NECESSÁRIA PORTANTO UMA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, TUDO CONFORME A JUSTIFICATIVA TÉCNICA APRESENTADA PELA FISCALIZAÇÃO/COORDENAÇÃO DE OBRAS DA SECRETARIA DE OBRAS — SECOB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE;

CONSIDERANDO, AINDA, A SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PARTICULAR E O DEVER-DE-EFICIÊNCIA DO AGENTE PÚBLICO NOS CONTRATOS EM QUE SEJAM PARTE A UNIÃO, OS ESTADOS E OS MUNICÍPIOS, ONDE RESTE COMPROVADA SOBEJAMENTE A PRESERVAÇÃO FINANCEIRA DO ERÁRIO MUNICIPAL E FEDERAL;

CONSIDERANDO, POR DERRADEIRO, A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA AUTORIDADE SUPERIOR QUE ORDENA DESPESAS NA SECOB:

DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, ASSINAR, DE COMUM ACORDO E NA MELHOR DA LEI O 2º TERMO DE ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - AO CONTRATO Nº 2.08.028/2020/SECOB/PMCG, ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020/SECOB/PMCG, CUJO OBJETO É:REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCALIZADO NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 692,CENTRO E A REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NA RUA DR JOÃO MOURA ,Nº 528, BAIRRO SÃO JOSÉ ,NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE,ESTADO DA PARAÍBA, CELEBRADO EM 21 DE SETEMBRO DE 2020, ENTRE AS MESMAS PARTES, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO , O QUAL SERÁ REGULADO PELAS CLÁUSULAS ADIANTE ADUZIDAS,PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-SE-LHE, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO E CONDIÇÕES QUE MUTUAMENTE ACORDAM E ACEITAM.







ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE OBRAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO FUNDAMENTO LEGAL O ART. 57, I, § 1°,I E 2°, DA LEI FEDERAL 8666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

EM RAZÃO DO PRESENTE ADITAMENTO, O PRAZO CONTRATUAL, CONSTANTE DA CLÁUSULA OITAVA DO RESPECTIVO CONTRATO, FICA PRORROGADO POR MAIS **06(SEIS)** MESES A CONTAR DE 19 DE MARÇO DE 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

SÃO MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO, DESDE QUE NÃO CONTRARIADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - DO FORO:

PARA DIRIMIR AS QUESTÕES DECORRENTES DESTE ADITAMENTO DE CONTRATO, AS PARTES RATIFICAM QUE ELEGEM O FORO DE CAMPINA GRANDE/PB, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E POR ESTAREM DE PLENO ACORDO FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO EM 03(TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA UM SÓ EFEITO, QUE AS PARTES CONTRATANTES ASSINAM NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE A TUDO ASSISTIRAM.

CAMPINA GRANDE/PB,18 DE MARÇO DE,2021.

FERNANDA RIBEIRO B. S. ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONTRATANTE

MIGUEL FIGUÈIREDO MAIA REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Mario posi de Andrade Gerreno

NOME:

Redro Paulo Viana Porto

NOME:







ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE FINANÇAS Este documento foi assinado diaràtudiràtorandadarna ad airotaridários nas datas indicada

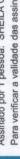
CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A **FAZENDA MUNICIPAL**

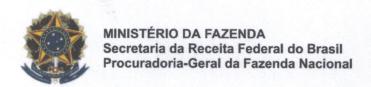
Certificamos para os devidos fins, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 3.843/2021 que até a presente data, não consta em nossos arquivos, débitos tributários (Mobiliários e Imobiliários) para com a Fazenda Municipal, nos termos do art. 151, VI da Lei 5.172, de 1966 (Código Tributário Nacional), outubro de **ENGENHARIA** do contribuinte ECOL responsabilidade CONSTRUÇÕES LTDA de CNPJ 01.084.111/0001-96, inscrito no Cadastro Municipal de Contribuinte CMC com o nº 345642, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida nos termos do art. 23, da Lei Complementar nº 050, de 29 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 205 e 206, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

Válida por 120 (cento e vinte) dias

Campina Grande, 11 de Fevereiro de 2021.





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ECOL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 01.084.111/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:27:54 do dia 22/01/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 21/07/2021.

Código de controle da certidão: **E67C.5704.AAAA.C69F** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO

CÓDIGO: 5567.F482.921F.8567

Emitida no dia 11/02/2021 às 14:24:34

Complemento:

Nome Empresarial:

ECOL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Endereco:

MARIA VIEIRA CESAR

Bairro:

JARDIM TAVARES

Inscr. Estadual:

16.114.666-0

Município:

CAMPINA GRANDE Situação Cadastral:

BAIXADO EX OFFICIO

Número:

180

CEP:

58402-037

CNPJ/CPF:

01.084.111/0001-96

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação REGULAR perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço Validar Certidão de Débito na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/03/2021 às 10:39:18 foi protocolizado o documento sob o Nº 18466/21 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato , exercício 2021, referente a(o) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Helga Valeria Casullo de Araujo.

Nº de Ordem do Aditivo: 2º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 18/03/2021 Data de Publicação do Aditivo: 19/03/2021 Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

Valor Adicionado: R\$ 0,00

Justificativa: O Contrato nr. 2.08.028/2020 - ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA -ME terá o prazo prorrogado por mais seis meses (06) a contar de 19 de março convencimento por tanto em 19 de setembro de

2021.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
(7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua	Não	
(8) [PDF] Termo Aditivo	Sim	443cc31a9aacdba2254f4480a2a7844c
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver	Sim	19f32fc4042b5e397a3ec3a39c85ac97
[PDF] CPF ou CNPJ	Sim	be0ab9415b27ca3fab0e300617f94ba0
[PDF] Justificativa técnica	Sim	4b50913a0881dad0ce9bbf7ab3a0c7b7
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	Sim	3cfcf01f92d8b07f39ced49e0ebaf07a
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Não	
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	Sim	1f2676726c11dd8e9f33b323c66e6446
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica	Sim	8a52522b0942fb5ea35603c783e21fff
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	Sim	7027ede86a4d200c72ec13bb5e78de23
[PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais	Não	

João Pessoa, 22 de Março de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB